

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 953/82

"REVOGA ART.1º DA LEI 953/82 E
DA NOVA REDAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica revogado o Art.1º da Lei nº 953/82 de 25.11.82, com a seguinte redação:

"Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a / reembolsar despesas médicas, hospitalares e odontológicas, efetuadas por seus funcionários efetivos, ativos e inativos, comissionados e seus dependentes"

Paragrafo Único- A referida despesa deverá ser requerida ao Chefe do Poder Executivo, com a aprovação das mesmas.

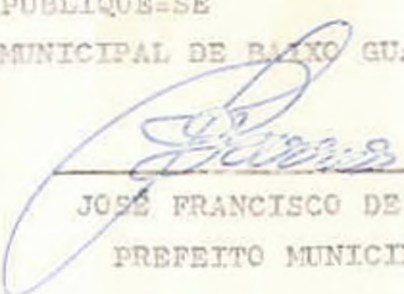
Art.2º- Da nova redação, as despesas odontológicas de que trata o Art.1º da Lei nº 953/82, poderá ser de fato / aceito, mediante apresentação de orçamento da despesa, com direito apenas 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento, caso aceito / e autorizado pelo Executivo, e as despesas médicas, hospitalares, / também efetuadas pelos funcionários efetivos, ativos e inativos, / comissionados e seus dependentes, serão pagas de acordo com os comprovantes das despesas.

Paragrafo Único- A referida despesa deverá / ser requerida ao Chefe do Poder Executivo, com aprovação da mesma.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 06 de abril de 1983.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 06 de abril de 1983.


ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SEC.